



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 026, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 2024

~~Dispõe sobre a nomeação de empregados para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, XIV e o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L, LII e LV do Regimento Interno do CAU/SC;~~

~~Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;~~

~~Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;~~

~~Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;~~

~~Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Delegar os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014, aos seguintes empregados públicos do CAU/SC:~~

- ~~I. — Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica (GERTEC);~~
- ~~II. — Felipe Wagner da Silva, Assistente Administrativo (GERTEC);~~
- ~~III. — Marina Lemos Lameiras, Arquiteta e Urbanista (GERTEC);~~
- ~~IV. — Melina Valença Marcondes, Analista Técnica (GERTEC);~~
- ~~V. — Nayana Maria de Oliveira, Assistente Técnica (GERTEC);~~
- ~~VI. — Rodrigo David Barros Silva, Assistente Técnico (GERTEC);~~
- ~~VII. — Alexandre Jacques Junckes, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);~~
- ~~VIII. — Filipe Lima Rockenbach, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);~~
- ~~IX. — Yve Sarkis da Costa, Assistentes Administrativa (GERAF)~~
- ~~X. — Leonardo Vistuba Kawa, Arquiteto e Urbanista (GERFISC)~~
- ~~XI. — Juliana Donato Tacini, Assistente Administrativa (GERFISC)~~
- ~~XII. — Joana Bueno Lima, Arquiteta e Urbanista (GERTEC);~~
- ~~XIII. — Julianna Luiz Steffens, Assistente Administrativa (GERTEC);~~
- ~~XIV. — Pedro Schultz Fonseca Baptista, Gerente (GERTEC);~~
- ~~XV. — Fernando Volkmer, Coordenador de Tecnologia e Serviços de Informação (COORTSI);~~



Art. 2º - ~~Aos empregados elencados no artigo 1º serão delegados os seguintes poderes para cumprimento da função de Unidade de Referência Local:~~

- ~~I. — Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;~~
- ~~II. — Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;~~
- ~~III. — Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;~~
- ~~IV. — Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o GSC;~~
- ~~V. — Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;~~
- ~~VI. — Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados; e~~
- ~~VII. — Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados.~~

Art. 3º - ~~Aos empregados listados no artigo 1º, que estiverem no exercício do cargo de Gestor (Gerente ou Coordenador), terão os poderes elencados no artigo 2º, bem como, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC.~~

Art. 4º - ~~Ao empregado que exercer o cargo de Coordenador de TI terá os poderes elencados nos artigos 2º e 3º, bem como, custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/SC.~~

Art. 5º - ~~Revoga-se a Portaria Ordinatória nº 013 de 22 de março de 2022.~~

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Publicada em: 01/08/2023.